DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 57

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



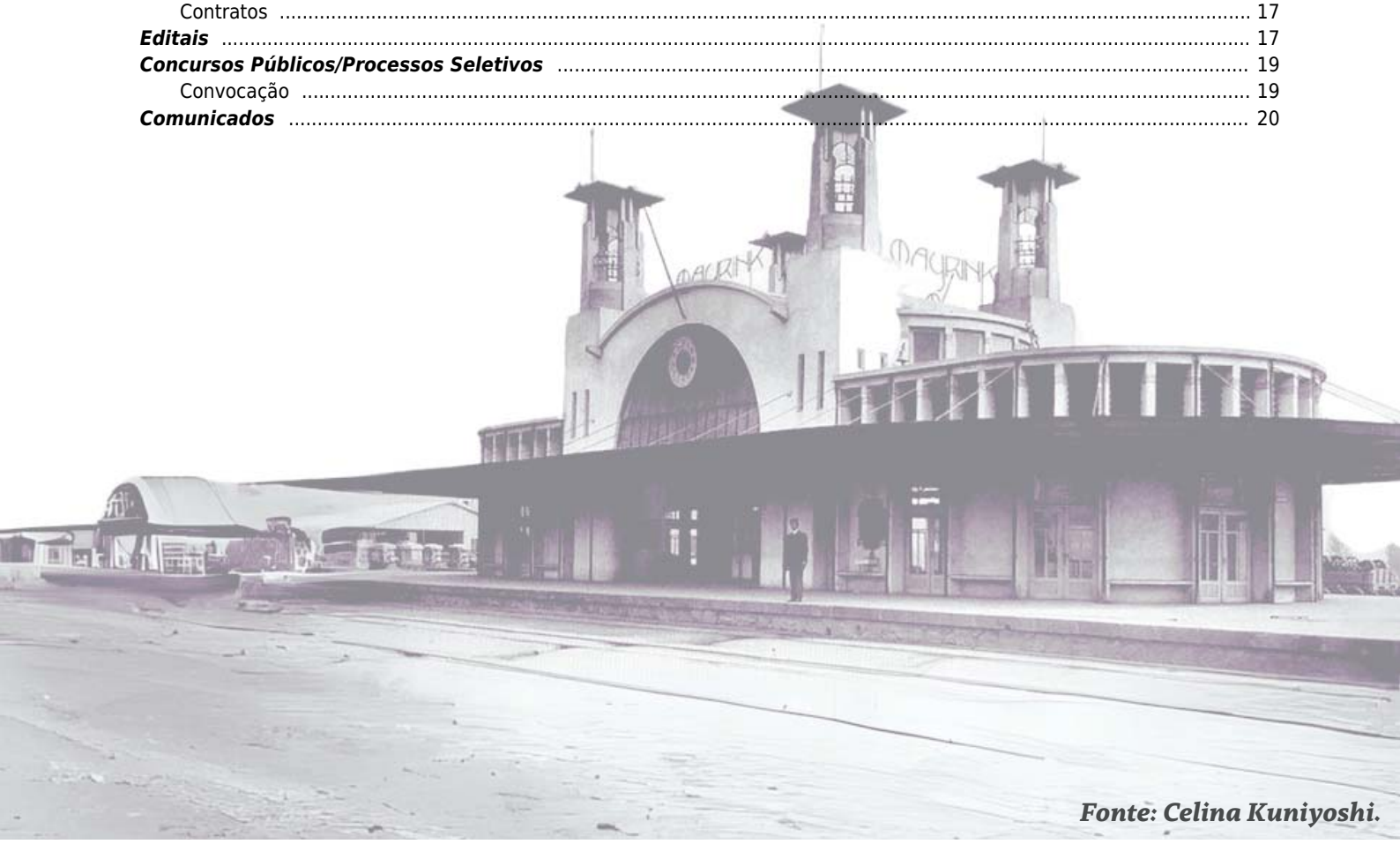
CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 57

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 16
Errata 16
Homologação / Adjudicação 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Contratos 17
Editais 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Convocação 19
Comunicados 20



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E TO Nº 7.384, de 11 de fevereiro de 2025.

PERMITE O USO DA PRAÇA DOM JOSÉ GASPAR D'AFONSECA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ACEMK - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MAIRINQUE.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Municípiode Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, nos termos do artigo 98, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação contida no Ofício nº 001/25, de 31/01/2025 da ACEMK, Processo nº 1552/2025, de 10/02/2025,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à ACEMK – Associação Comercial e Empresarial de Mairinque, CNPJ. 04.828.023/0001-40, a Praça Dom José Gaspar D'Afonsea (Centro), todos os sábados de fevereiro de 2025, das 10h às 17h, para a realização de evento para as crianças, com instalação de brinquedos (pula-pula, castelo de bolinhas, etc...), como maneira de atrair consumidores para a região central, unindo forças e provendo meios para que a Feira de Artesanato encontre espaço adequado, permanente e que as atividades da praça possam contribuir para a circulação de consumidores, que beneficiará também os comerciantes da área central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 11/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 1552/2025

.....

D E C R E T O Nº 7.385, de 10 de fevereiro 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 7.315, DE 12/07/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista do solicitado pela interessad no Processo Administrativo n º 1498/2025, de 07/02/2025,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso a título precário e oneroso, de área de 7,50 m² (sete metros e cinquenta decímetros quadrados), na Rua Antonio Zechi, Praça defronte ao nº 53, à Sra. Vania Klatt de Morais Mauricio, CPF sob nº 328.311.038-78, ficando parcialmente revogado o Decreto nº 7.315, de 12/07/2024, no que lhe diz respeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 10/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 1498/2025

.....

D E C R E T O N° 7.386, de 18 fevereiro de 2025.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREENCHIMENTO E REDAÇÃO NOS LIVROS DE NOVIDADES, DE OCORRÊNCIAS, DE ARMAS, FOLHA PARTE, TALÕES DE RONDA, BOLETINS DE OCORRÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRINQUE. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo de Mairinque expedir Decretos e outros Atos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização no preenchimento e redação manuscrita dos Livros e documentos oficiais da Guarda Civil Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar ações de procedimento padrão para evitar as ocorrências de erros, rasuras, anulações e para manter a preservação e estética de documentos oficiais,

D E C R E T A: -

Art. 1° O preenchimento dos Livros da Guarda Civil de forma manuscrita deve ser feito de maneira clara, legível, sem rasuras ou borrões, obedecendo aos padrões da língua culta, de acordo com o vernáculo da Língua Portuguesa Brasileira.

Parágrafo único - É permitido o uso de expressões da técnica policial, assim como códigos alfanuméricos que revelem mais claramente os fatos a serem registrados, desde que não ofensivas, preconceituosas ou desrespeitosas, obedecendo aos padrões nacionais e ou internacionais.

Art. 2° É vedada a rasura, o uso de borracha e "branquinho" ou qualquer outro tipo de corretivo para anular ou apagar o que foi escrito.

Parágrafo único - Eventuais erros no conteúdo do texto deverão ser feitos mediante um risco sobre as palavras ou frases tornadas sem efeito, seguidas do texto

válido, ou mediante o acréscimo da palavra "digo" entre vírgulas, seguida do texto válido.

Art. 3° O preenchimento de Livros e documentos oficiais, bem como as assinaturas devem ser realizados com caneta esferográfica exclusivamente na cor azul com tinta permanente.

§1° É vedado o preenchimento de documentos com canetas que não sejam na cor azul, lápis, caneta com tinta não permanente, como gel à base de água ou com outro instrumento, cuja escrita possa ser apagada ou anulada.

§2° O uso de caneta vermelha será permitido apenas para correção das respostas de provas escritas.

Art. 4° Todo registro realizado pelo CCO ou superior hierárquico nos Livros de Novidades, Livros de Ocorrências ou outros instrumentos, mesmo para ciência de todos, assume caráter sigiloso dentro da Corporação e a cópia dos registros por terceiros ou mesmo agentes da GCM somente se dará por autorização do Comando.

§1° Havendo necessidade de fornecer cópias, estas serão fornecidas mediante documento assinado pelo Comando e por quem as retirar.

§2° Não será permitida a retirada de Livros do CCO, com exceção da Corregedoria para correições e do Comandante, ou a quem este delegar, para eventuais verificações, ficando tudo devidamente registrado.

§3° O GCM responsável pelo CCO tem a tutela provisória dos livros e documentos do setor, no período de seu plantão.

Art. 5° O Livro de Novidades deve conter, no mínimo:

I- Local, data, hora e nome do GCM CCO;

II- Os nomes das equipes de plantão e áreas de atuação;

III- O (s) nome (s) dos possíveis faltosos, bem como o motivo;

IV- Os GCMs e suas respectivas viaturas;

V - Textos a serem elaborados;

VI- As novidades do plantão;

VII- O nome dos visitantes e prestadores de serviço;

VIII- Objetos, armamentos e equipamentos sob à tutela do CCO;

IX- Os termos de encerramento;

X- A passagem do CCO cessante;

XI - Assinaturas do CCO cessante e do CCO contínuo que assumirá o plantão.

Art. 6° O GCM que assumir o CCO deverá conferir o material recebido ou suprimido, como armamento, equipamentos, veículos, documentos e demais objetos elencados no Livro, bem como o fiel preenchimento deste.

Art. 7° O Livro de Ocorrências deve conter, no mínimo:

I - Local, data, horário e nome do GCM CCO;

II- Os números de talões para viaturas;

III- Os Boletins de Ocorrência - BO/GCM e PC, com seus respectivos números e naturezas das ocorrências;

IV- Talão e termo de encerramento das viaturas.

Art. 8 O Livro de Armas deve conter, no mínimo:

I- Data da retirada do armamento;

II- Nome de guerra do GCM que terá a posse;

III- Espécie da arma;

IV- Número de série;

V- Data da devolução do armamento;

VI- Assinatura do CCO, armeiro ou Comando.

Parágrafo único. Havendo qualquer ocorrência com a arma de fogo, o GCM que detêm a posse momentânea deverá apresentá-la por escrito ao armeiro ou ao Comandante.

Art. 9 Encerrado o livro na sua última folha deve ser lavrado o Termo de Encerramento, com as manifestações de estilo.

Art. 10 Os encarregados das viaturas devem ser criteriosos no preenchimento dos Talões de Ronda, observando apresentar todas as informações necessárias de forma fidedigna para o bom e fiel cumprimento da missão, considerando que estes podem ser solicitados pela Corregedoria ou pelo Juízo:

Art. 11 Nos talões de ronda deverão conter, no mínimo:

I- Preenchimento do registro de atividades;

II- Preenchimento completo do relatório de rondas;

III- Preenchimento de outras atividades que se fizerem necessárias, de acordo com a demanda apontada no talão;

IV- Assinatura do encarregado.

Parágrafo único. O encarregado deverá se atentar ao preencher o relatório de rondas, que está no verso do talão, colocando o horário, a quilometragem, os locais de patrulhamentos, os pontos de estacionamentos (P.Es.), as ocorrências, com seus respectivos números de Boletins e outras que julgar necessária para o bom desempenho de serviço.

Art. 12 As Folhas Partes se destinam à comunicação oficial por escrito entre o subalterno e o superior hierárquico, que deverão conter a graduação e o nome de guerra do superior à que se destina, a graduação e o nome de guerra do subalterno, o assunto, o texto, data e assinatura do GCM remetente, com seu número de Registro Funcional (RF).

Art. 13 Em caso de inobservância ou violação às normas aqui estabelecidas o GCM infrator estará sujeito às sanções pelo Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Mairinque, nos moldes do artigo 77, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal n° 13/2023.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.15 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

LINEU ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Registrado e Publicado na Prefeitura em 18/02/2025

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 1762/2025

.....

D E C R E T O N° 7.387, de 24 fevereiro de 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO USO DE VIATURAS OPERACIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE OU FORA DELE E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal expedir Decretos e outros Atos Administrativos e,

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar ações de procedimento padrão para o uso das viaturas em serviço operacional da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Compete ao superior hierárquico, chefe do plantão ou ao agente responsável pelo Centro de Controle Operacional – CCO, a gestão operacional das viaturas - VTRs em serviço, objetivando o atendimento de ocorrências ordinárias ou extraordinárias, bem como o patrulhamento preventivo.

Parágrafo único. Na impossibilidade momentânea de atendimento de determinada ocorrência, independente do motivo, o CCO registrará a impossibilidade no Livro de Novidades e acionará, tão logo quanto possível, a VTR para cumprir a missão.

Art. 2º Competem às guarnições de serviço o uso adequado, o zelo e o cuidado para com as viaturas e acessórios.

Art. 3º Deverá ser realizada no início do plantão vistoria de primeiro escalão na viatura pela guarnição que a assume.

§ 1º Deverão ser verificados na vistoria de primeiro escalão, pelo menos:

I. Nível de água do radiador;

II. Nível do óleo do motor;

III. Óleo dos freios;

IV. Pneus;

V. Estepe;

VI. Luzes e lanternas;

VII. Dispositivos sonoros e luminosos,

VIII. Quilometragem;

IX. Nível de combustível;

X. Limpeza interna e externa;

XI. Equipamentos e acessórios instalados, especialmente o rádio;

XII. Eventuais danos aparentes nas condições gerais da viatura.

§ 2º No Relatório de Rondas deverão ser registradas as condições da viatura que sejam dignas de notas pela guarnição.

Art. 4º Se durante a vistoria for constatada qualquer irregularidade ou avaria que comprometa o trabalho ou segurança, o motorista deverá comunicar por escrito mediante “Folha Parte” ao Superior Hierárquico imediato e a guarnição assumirá outra viatura.

Art. 5º Ao final do plantão a guarnição deverá fazer a limpeza interna e externa da viatura usada.

Decreto nº 7387/2025 – fls. 02

Parágrafo único. Não havendo possibilidade por razões de necessidade extremada, deverá o encarregado lavrar no Talão de Rondas os motivos de não ter feito a limpeza da viatura, dando imediata ciência à guarnição que a assume e ao CCO.

Art. 6º Em todo e qualquer acidente ou incidente envolvendo as viaturas da Guarda Civil Municipal de Mairinque, deverá o encarregado lavrar o BOGCM e o BOPC, independente haver vítima ou não.

§ 1º Simples avarias deverão ser registradas no Talão de Rondas e comunicadas ao CCO, bem como o encarregado deverá elaborar a respectiva “Folha Parte”.

§ 2º Não havendo viatura substituta, a guarnição será integrada às outras ou ficará à disposição do Superior Hierárquico chefe do plantão, para o cumprimento das demandas de praxe.

Art. 7º Compete ao Superior Hierárquico ou chefe do plantão, sempre que julgar necessário, realizar inspeções nas viaturas, fazendo-se acompanhar de, pelo menos, um dos membros da respectiva guarnição e, se possível, de outro GCM como testemunha.

§ 1º Encontradas armas ou munições estranhas à Corporação, bem como simulacros, entorpecentes ou quaisquer objetos que constituam prova de ilícito, o fato deve ser imediatamente comunicado ao Comandante ou Subcomandante e, por estes, à Corregedoria, lavrando-se pela guarnição

o BOGCM e pelo Superior Hierárquico ou chefe do plantão que encontrou a irregularidade descrita, o BOPC, sendo preservado(s) o(s) objeto(s) encontrado(s) até que seja realizada a perícia.

§ 2º Objetos pessoais de GCMs encontrados no interior de viaturas e que não constituam ilícitos serão devolvidos aos proprietários ou entregues ao CCO para posterior devolução.

Art. 8º As guarnições em patrulhamento preventivo deverão se restringir aos setores e limites da respectiva área patrulhada ou aos termos previstos na Escala Mensal ou ainda nas Ordens de Serviço recebidas, ressalvadas as emergências de momento.

Art. 9º Toda solicitação para atendimento de ocorrência deverá ser atendida pela guarnição dentro dos princípios da legalidade, oportunidade e conveniência do interesse público.

§ 1º Constitui exceção justificadora do não atendimento situação que claramente coloque em risco a integridade física dos GCMs que não estejam em superioridade numérica ou bélica.

§ 2º O não atendimento de ocorrência deverá ser imediatamente cientificando ao CCO e ao chefe de plantão, que solicitarão apoio operacional.

§ 3º Se a guarnição for abordada por munícipe e já estiver no trâmite de outra ocorrência, deverá informar o fato ao solicitante e acionar o CCO para o envio de outra viatura, ou assumir a referida ocorrência dependendo da gravidade desta.

Art. 10 É vedado conduzir na VTR da GCM criança ou adolescente envolvidos na ocorrência quando desacompanhados dos pais, responsáveis ou de membro do Conselho Tutelar.

Art. 11 Fica vedado às guarnições dar carona ou transportar pessoas não integrantes da Corporação, ressalvadas as hipóteses de:

I. Urgência, emergência, acidente, ocorrência ou

calamidade pública, nos quais não seja possível o transporte por outros meios ordinários de resgate;

II. As ocorrências de auxílio ao público;

III. As ocorrências de Código E-07 de apoio a outros órgãos públicos em ocorrências de serviço público municipal, quando não for possível o uso de outros veículos oficiais por esses servidores;

Decreto nº 7387/2025 – fls. 03

IV. Em apoio a outras Forças de Segurança quando, em operações conjuntas, for necessário o transporte de algum de seus membros, mediante utilização do Código E-07.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo deverão ser informadas assim que possível ao Superior Hierárquico e ao CCO de plantão, lavrando-se posteriormente o respectivo o Boletim de Ocorrência – BOGCM.

Art.**12** Preferencialmente, o GCM encarregado pela guarnição será o mais graduado ou que tenha prevalência, sendo o motorista o mais moderno, que obrigatoriamente deverá portar sua CNH.

§ 1º. Compete ao encarregado:

I. Tomar providências para determinar correção ao motorista que dirigir de forma irresponsável, com imperícia, negligência ou imprudência, colocando em risco a vida da guarnição ou de terceiros, bem como os bens públicos e particulares;

II. Comunicar-se via rádio ou telefone com o CCO e, se necessário, com a guarnição de outras viaturas ou com o Superior Hierárquico;

III. Em ocorrência que for preciso conduzir suspeito até o Pronto Atendimento Municipal (PA), atentar para os procedimentos de segurança da guarnição, dos funcionários da Unidade de Saúde e demais usuários, evitando possível fuga ou agressão por parte do conduzido;

IV. Preencher e elaborar o Boletim de Ocorrência (BO/GCM) e, caso necessário, ser condutor da ocorrência na Delegacia de Polícia, apresentando qualquer documento escrito ou arquivo eletrônico que tenha feito sobre a situação fática, na lavratura do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil;

V. A correta e necessária utilização dos dispositivos luminosos e sonoros, durante o deslocamento em patrulhamento preventivo, ponto de estacionamento (P.E.) e em ocorrências;

VI. Tomar as decisões relacionadas às ocorrências atendidas e, caso esteja momentaneamente impedido, ser auxiliado pelos demais integrantes da equipe, ou solicitar VTR de apoio.

§ 2º. Compete ao motorista:

I. Portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na validade;

II. Estar em dia com os cursos especializados ou específicos obrigatórios exigidos pela legislação, para a condução de viaturas;

III. Zelar pelo patrimônio público de que tem a posse momentânea;

IV. Comunicar, via documento, ao superior hierárquico chefe de plantão qualquer avaria, anormalidade ou necessidade de manutenção na viatura;

V. Dirigir com respeito às leis de trânsito e cuidado, especialmente, quando precisar empreender velocidade acima do necessário para atender determinadas ocorrências;

VI. Posicionar a VTR de maneira ao pronto emprego e sempre a vista em pontos de estacionamento e paradas para atender ocorrências;

VII. Estar atento à sua segurança, do parceiro e da população em abordagens, buscas pessoais e vistorias veiculares.

Art.**13** A titularidade da ocorrência ficará a cargo da guarnição que recebeu a missão, sendo que à guarnição da viatura de apoio compete o respectivo auxílio, preferencialmente.

Art. 14 A Base Móvel será conduzida por GCMs portadores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “D” ou superior.

Parágrafo único. A utilização da base móvel só será realizada quando houver viaturas de quatro rodas no apoio.

Decreto nº 7387/2025 – fls. 04

Art. 15 As viaturas operacionais deverão se deslocar somente quando em condições de operacionalidade e com a devida identificação, com brasão e prefixo.

Art. 16 É vedado o uso de viaturas para transportar pertences alheios ao serviço imposto à guarnição, salvo em caso de emergência, acidente, ocorrência ou calamidade, devidamente registrados no BO/GCM como auxílio ao público.

Art.17 É vedado o uso de sinais sonoros pela guarnição que não estiver em ocorrência e, quando acionada e a demanda o exigir, far-se-á o seu uso apenas por breve período e nos limites do estritamente necessário para o deslocamento seguro e rápido.

Art. 18 Havendo necessidade de imprimir velocidade acima da média estabelecida para a via durante o deslocamento para atendimento de ocorrências, deverão ser acionados os dispositivos luminosos e sonoros adequados à situação fática, com dobrada atenção, principalmente em cruzamentos, semáforos, área escolar, com veículos que circulam pela via preferencial, com pedestres e com animais.

Art. 19 Os condutores de viaturas quatro rodas e das motocicletas devem se atentar para a observação e cumprimento das normas de direção defensiva, para evitar acidentes de trânsito e multas.

Art. 20 Deverão constar no porta-luvas das viaturas:

I. Cópias do CRVL ou disposto eletrônico;

II. Cartão pedágio.

Art. 21 O GCM que for punido por infração de trânsito que acarrete suspensão, cassação ou bloqueio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá comunicar o fato imediatamente ao Comandante por Folha Parte.

Art. 22 O GCM que for reprovado no exame toxicológico será colocado em serviços administrativos e não poderá conduzir viaturas, enquanto durar o processo**.**

Art. 23 É vedado levar viatura da GCM a qualquer oficina ou concessionária para reparos mecânicos, elétricos, de funilaria, entre outros, sem a devida ciência e autorização do Comando.

Art. 24 Acidentes ou ocorrências que envolvam disparo de arma de fogo em viatura, deverão ser registrados em Boletim de Ocorrência da GCM – BO/GCM e

na Polícia Civil – BO/PC, preservando-se o veículo e o local para a perícia.

Art. 25 O patrulhamento preventivo ou atendimento de ocorrências com o uso de motocicletas devem ser realizados com no mínimo duas viaturas de duas rodas, priorizando-se as áreas centrais e bairros adjacentes, com grande fluxo de pedestres e veículos, objetivando o acesso mais facilitado aos locais patrulhados e a capacidade de resposta mais rápida em ocorrências.

§ 1º Com tempo chuvoso, deve ser priorizado o patrulhamento com VTRs 4 (quatro) rodas.

§ 2º É vedado às guarnições motociclistas fazer Ponto de Estacionamento (P.E.) em estradas vicinais e rodovias, salvo ocorrências ou Operações Conjuntas com outras Forças de Segurança.

§ 3º O patrulhamento preventivo e operações envolvendo viaturas de duas rodas somente serão realizadas quando houver viaturas de quatro rodas no apoio.

Decreto nº 7387/2025 – fls. 05

Art. 26 Em caso de inobservância ou violação às normas aqui estabelecidas, o GCM infrator poderá estar sujeito as sanções pelo Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Mairinque, nos moldes do artigo 77, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 13/2023.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo do Comando da GCM nº 02, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
LINEU ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Registrado e Publicado na Prefeitura em 24/02/2025
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo
Proc. 1762/2025

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 100 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR, a partir de 13/02/2025, a lotação e o cargo da servidora pública comissionada, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	LOCAL / CARGO ANTERIOR	LOCAL / CARGO ATUAL
LILIAN FERNANDA VERNIER MARQUES RF 5510 RG 27.536.083-0 CPF 276.366.988-38 CTPS 58480/ 0220-SP	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMEC)	DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL (SMAS)

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 101 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESIGNAR, a partir de 13/02/2025, a empregada pública municipal, ocupante de emprego celetista permanente, para exercer a função gratificada a seguir relacionada, correndo as despesas neste exercício, à conta das dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
DANIELA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA RF 5579 RG 41.932.784-8 CPF 320.316.648-83 CTPS 032996/359-SP PROF EDUC BÁSICA CICLO I E II	Vice-Diretor de Escola
ROSILENE NUNES DE OLIVEIRA RF: 6178 RG: 34.596.285-0 CPF: 286.882.648-21 CTPS: 39308-236-SP AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Coordenador de Serviços

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 102 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR, a partir de 13/02/2025, a lotação e o cargo da servidora pública comissionada, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	LOCAL / CARGO ANTERIOR	LOCAL / CARGO ATUAL
MARLI DE JESUS GOMES FERNANDES RF: 3697 CTPS: 075670/0146-SP RG: 14.936.424-6 CPF: 122.791.578-02	ASSESSOR PARA PROJETOS SOCIAIS (SMAS)	ASSESSOR DE PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS (SMEC)

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de

fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 103 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a partir de 14/02/2025, por motivo de encerramento do contrato temporário de excepcional interesse público, os servidores contratados através do Regime Administrativo Especial abaixo indicados, conforme segue:

NOME / RF / RG / CTPS / CPF	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
ALANE DALILA DA SILVA RF: 6457 RG: 59.929.235-0 CTPS: 49077/340-SP CPF: 090.941.296-04	AUXILIAR DE CUIDADOR	288/2024 03/06/2024
CELINA DA SILVA DOS SANTOS RF: 6481 RG: 28.938.387-0 CTPS: 01276/00345-SP CPF: 216.271.068-47	AUXILIAR DE CUIDADOR	414/2024 21/08/2024
JOSÉ CARLOS LEITE MACHADO RF: 6447 RG: 17.795.632-X CTPS: 43349/00037-SP CPF: 082.623.948-01	CUIDADOR	236/2024 26/04/2024
SARA MARY PEREIRA LUCIO RF: 6464 RG: 47.431.118-1 CTPS: 56/386-SP CPF: 423.874.748-80	AUXILIAR DE CUIDADOR	317/2024 24/06/2024
TAIS PEDROSO DE OLIVEIRA SANTOS RF: 6390 RG: 52.010.194-7 CTPS: 37646/421-SP CPF: 490.072.788-19	AUXILIAR DE CUIDADOR	89/2024 19/02/2024

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 14 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 104 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 14/01/2025, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no respectivo Processo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / PROCESSO	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
ARIADNI CACHEIRO LARCHER RF 5341 RG 41.804.444-2 CPF 431.748.348-30 CTPS 30477/386-SP Processo: 1711/2025 de 14/02/2025	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – FUND. II	395/2015 28/09/2015

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 14 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo
Proc. 1711/2025

.....

P O R T A R I A Nº 105 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o interesse público e a rigor das disposições legais contidas no artigo 471 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a solicitação constante do Processo nº 11/2025, de 02/01/2025,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR o afastamento da empregada pública municipal LUCIMEIRE AKIKO TANAKA DE ALMEIDA, RF 4467, RG 16.147.778, CPF 081.747.448-00, CTPS 14120-00065, ocupante do emprego celetista efetivo de Professor de Ensino Fundamental Ciclos III e IV – Educação Artística, para exercer cargo em comissão, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo;

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 106 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do

Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos pelo Decreto Municipal nº 7.266, de 26 de janeiro de 2024 e pela Lei de Licitações nº 14.133/2021,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR o Senhor **CLEVERSON RICARDO GORRI,** CPF 287.374.058-29, Assessor de Planejamento, como **Gestor do Contrato**, assim como também, o Senhor **LEONARDO GONÇALVES CESAR**, CPF 365.567.018-40, CREA SP 5070694228, como **Fiscal do Contrato** e o empregado público **WILSON JOSÉ CANDIDO**, CPF 267.031.408-20, como **Suplente do Fiscal** do Contrato Administrativo nº 005/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021;

2. A empresa contratada é a CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.827.454/0001-20;

3. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção e escada hidráulica na Rua Orion Viaro, Jardim Vitória, Mairinque – SP;

4. O Gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;

5. O Fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao Fiscal Suplente, a substituição ao Fiscal titular, em caso de ausência do mesmo;

6. CUMPRA-SE com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 107 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 17/02/2025, a empregada pública abaixo relacionada, conforme solicitação encartada no Processo nº 1476/2025, de 07/02/2025:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
SANDRA MARA DE CAMPOS DUARTE RF 2771 RG 19.436.777 CPF 122.494.648-04 CTPS 080911/0220-SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53/1998 07/04/1998

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 108 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. REVOGAR, a partir de 17/02/2025, a designação dos empregados públicos abaixo para o exercício de função gratificada, conforme discriminados a seguir:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
TANIA ZANELLI RIBEIRO DA SILVEIRA RF 5160 RG 10.698.306-4 CPF 247.324.748-02 CTPS 82248/220-SP PROF. EDUC. BÁSICA CICLO I E II	Diretor de Escola	276/2017
SIMONE FABIANA DOS SANTOS RF 4499 RG 40.252.181-X CPF 337.647.258-00 CTPS 01708/00303-SP PROFESSOR ADJUNTO	Vice-Diretor de Escola	72/2024
JANETE LOTZ RF 4595 RG 6.199.717-1 CPF 365.775.709-06 CTPS 24890/300-SP ORIENTADOR EDUCACIONAL	Diretor de Escola	47/2024
SILMARA LUIZA SANCHES COBELLO RF 3404 RG 27.537.377-0 CPF 177.239.878-03 CTPS 093380/0146-SP ASS. DIRETOR .ESC. ENS. FUND	Supervisor de Ensino	60/2025

LUCYLEIDE GUIMARÃES PARENTE RF 5829 RG 60.489.023-0 CPF 681.283.802-06 CTPS 85921/ 00032-PA PROF. EDUC. BÁSICA CICLO I E II	Vice-Diretor de Escola	72/2024

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 109 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 17/02/2025, os empregados públicos municipais, ocupantes de emprego celetista permanente, para exercer as funções gratificadas a seguir relacionadas, correndo as despesas neste exercício, à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
ANA CLAUDIA KNEZEVIC LOMBARDI - RF 5526 RG: 40.457.501-8 CPF 297.719.858-09 CTPS 76978/ 00278-SP PROF. EDUC. BÁSICA CICLO I E II	Vice-Diretor de Escola
SOLANGE REGINA NEGRAO NASCIMENTO - RF 3088 RG: 16.792.277-4 CPF 072.907.508-70 CTPS 083229/ 0037-SP PROF.ENS.SUPL. CI	Diretor de Escola
EMERSON DA SILVA MARTINS - RF 4702 RG: 34.983.240-7 CPF 302.293.448-36 CTPS 38792/ 0260-SP PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	Diretor de Escola
SONIA MARIA LANNES - RF 4151 RG: 52.150.667-0 CPF 122.566.308-38 CTPS 28007/ 00022-PR AUXILIAR DE CRECHE	Coordenadora Pedagógica
JESSICA DE MORAES VALIM - RF 6046 RG: 44.172.434-6 CPF 448.185.238-01 CTPS 002805/ 0386-SP PROF EDUC BÁSICA CICLO I E II	Vice-Diretor de Escola
CAROLINA COBELLO LEME - RF 4331 RG 34.674.627-9 CPF 308.182.428-17 CTPS 98397/00303-SP PROF.E.F.CII-ED.FISICA	Diretor de Escola
ALINE MARIA DIAS - RF 5406 RG 44.535.124-X CPF 389.902.258-09 CTPS 34689/386-SP PROF EDUC BÁSICA CICLO I E II	Diretor de Escola
LUCIENE MARIA BELLO - RF 2191 RG 17.891.692 CPF 093.187.358-47 CTPS 065027/037-SP PROF.EDUC.INFANTIL	Supervisor de Ensino

Portaria nº 109/2025 - fls. 02/02

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
RITA MARIA SARTI BENATTI – R. 2849 RG 17.577.510-2 CPF 027.161.978-30 CTPS 47877 – 065/SP PROF. EDUC. BÁSICA CICLO I E II	Coordenador Geral de Divisão de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção Escolar
OSVALDO JOSÉ RODRIGUES ROMERO – RF. 5122-1 RG: 25.974.104-8 CPF: 309.338.528-86 CTPS: 79289-260 PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Coordenador de Serviços
JOSEFA LUCIENE DOS SANTOS SILVA – RF. 3241 RG 25.813.079-9 CPF 251.998.168-70 CTPS 75476/175-SP PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Diretor de Escola

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 110 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o Art.18, do Decreto nº 6.474, de 05 de novembro de 2018, bem como as indicações constantes do Proc. nº 4003/2013 – V,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a constituição da Comissão do Comércio Ambulante de Mairinque – CCAM, nomeada pela Portaria nº 406/2024, de 19 de agosto de 2024, que passa ser a seguinte:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Titular: Luis Henrique Lunas Costa – RF. 6499

Suplente: Marta Mary Leme – RF. 1902

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Renan Augusto Ribeiro – RF. 6163

Suplente: Antonio Valter Mazieri – RF. 6511

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Reginaldo de Jesus – RF. 6163

Suplente: David de Oliveira de Souza - 6114

Departamento de Vigilância em Saúde

Titular: Israel Pedroso Lopes – RF. 5912

Suplente: Reinaldo Antonio Barbaro – RF. 3500

2. CONSIDERAR como de relevante interesse público o trabalho da Comissão ora nomeada, que será "pro honore";

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc.nº 4003/2013 – Vol. V

.....

P O R T A R I A Nº 88 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 04/02/2025, os empregados públicos municipais, ocupantes de emprego celetista permanente, para exercer as funções gratificadas a seguir relacionadas, correndo as despesas neste exercício, à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA DIATCHUK RF 3608 RG: 19.306.606-6 CPF 255.576.848-32 CTPS 073769/ 0278-SP PSICÓLOGO	Coordenador Geral da Divisão de Atendimento Educacional Especializado
ELIANA DE OLIVEIRA CAMARGO RF 3197 RG: 33.662.591-1 CPF 292.521.208-58 CTPS 07844/ 0260-SP AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	Coordenador de Serviços
FÁBIO LOPES DA SILVA RF 6208 RG: 36.569.463-0 CPF 345.803.588-56 CTPS 16602/ 308-SP AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Supervisor de Serviços
MARCELLE NAOMI DE OLIVEIRA RF 5222 RG: 33.952.244-6 CPF 363.780.568-54 CTPS 49020/ 340-SP OFICIAL ESC.ENS.FUND	Coordenador de Serviços
ROSANA VIEIRA DA CRUZ SANTOS RF 4244 RG: 28.764.702-X CPF 099.284.348-08 CTPS 76047/ 00086-SP AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Supervisor de Ensino

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 89 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 06/02/2025, os empregados públicos abaixo relacionados, conforme solicitação encartada nos Processo a seguir indicados:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF PROCESSO	EMPREGO/ LOTAÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
BRUNA APARECIDA GODINHO DA SILVA RF 5975 RG 48.932.069-7 CPF 419.556.498-04 CTPS 41078/359-SP Processo: 1428/2025 de 06/02/2025	AUXILIAR DE CRECHE	55/2022 07/02/2022
MURILO BARBOSA SANTOS RF 5569 RG 34.818.289-2 CPF 400.965.848-74 CTPS 6477/421-SP Processo: 1416/2025 de 06/02/2025	BOMBEIRO	189/2022 16/05/2022

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso

1, ficam declarados **VAGOS**, o empregos celetistas permanentes acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 90 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 7909/2024, de 18/11/2024, bem como a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E: -

1.PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 510/2024, de 19/11/2024, que apura os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 7909/2024;

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo
Proc. nº 7909/2024

.....

P O R T A R I A Nº 91 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.877, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre a permissão aos servidores efetivos ou comissionados da administração pública municipal de conduzir veículos oficiais, bem como os Memorandos nºs 058/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, o empregado público abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais da municipalidade, conforme abaixo indicado:

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO / RF	Nº HABILITAÇÃO	ÓRGÃO
ERICA DOS SANTOS MARCONDES – RF 20235	00001763209131	Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Para conduzir o veículo oficial os empregados públicos autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

3. Os empregados públicos autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

3.1. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os empregados deverão comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Administração e Suprimentos para que providencie, junto à repartição responsável, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

4. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelos condutores dos veículos oficiais e pelo responsável por sua manutenção.

5. Os empregados públicos autorizados a conduzir veículos oficiais que forem autuados por infração às normas de trânsito estarão sujeitos aos procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

6. Ficam expressamente vedadas aos empregados públicos condutores de veículos oficiais:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor público, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

7. Os empregados públicos autorizados a dirigir veículos oficiais deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário

Port. 91/2025 – fls. 02

e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pela Secretaria de Administração.

8. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor público o direito a qualquer acréscimo salarial.

9. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 07/02/2025
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.

.....

P O R T A R I A Nº 92 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a partir de 07/02/2025, por motivo de encerramento do contrato temporário de excepcional interesse público, os servidores abaixo indicados, conforme segue:

NOME / RF / RG / CTPS / CPF	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA

CELIA REGINA GARCIA FERREIRA RF: 6383 RG: 15.747.955-9 CTPS: 39320/00020-SP CPF: 104.117.458-67	CUIDADOR	67/2024 09/02/2024
LARISSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA RF: 6384 RG: 48.851.096-X CTPS: 4216112/2851-SP CPF: 421.611.228-51	CUIDADOR	67/2024 09/02/2024
MACLAINE VIANA DOS SANTOS RF: 6381 RG: 29.379.733-X CTPS: 58706/0220-SP CPF: 280.031.598-90	CUIDADOR	67/2024 09/02/2024
MARIA DE FÁTIMA PINTO SANTANA RF: 6188 RG: 10.411.468-X CTPS: 06590/096-SP CPF: 072.907.098-02	AUXILIAR DE CUIDADOR	67/2024 09/02/2024
SIDINEI COSTA RF: 6382 RG: 24.107.034-X CTPS: 89122/00117-SP CPF: 268.215.908-77	CUIDADOR	67/2024 09/02/2024

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 07/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 93 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. REVOGAR, a partir de 10/02/2025, a suspensão do contrato de trabalho dos empregados públicos conforme segue:

NOME	BRENDA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA
RF	4622
IDENTIDADE	44.892.431-6
C.P.F.	311.946.328-07
C.T.P.S.	61235 - 00250
ADMISSÃO EM	21/09/2011
FUNÇÃO	PROF.SUBST.E.F.CII-L.PORTUGUES
A PARTIR DE	**10/02/2025**

NOME	ELAINE RITA DO AMARAL GURGEL DA CRUZ
RF	5284
IDENTIDADE	28.705.446-9
C.P.F.	105.917.638-69
C.T.P.S.	84492 - 00096
ADMISSÃO EM	18/06/2015
FUNÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE
A PARTIR DE	**10/02/2025**

NOME	ELIANA CRISTINA PICAGLIA CAMPANER
RF	5967
IDENTIDADE	29.043.320-4
C.P.F.	249.065.018-18
C.T.P.S.	69239 - 00213
ADMISSÃO EM	07/02/2022
FUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CICLOS I E II
A PARTIR DE	**10/02/2025**

NOME	FAUSTO BONIFACIO DOS SANTOS
RF	4392
IDENTIDADE	29.043.320-4
C.P.F.	794.422.188-91
C.T.P.S.	016824- 00350
ADMISSÃO EM	07/06/2010
FUNÇÃO	FISCAL DE OBRAS
A PARTIR DE	**10/02/2025**

NOME	KELLY FRANCIANE DE ARRUDA
RF	5016
IDENTIDADE	41.932.766-6
C.P.F.	331.230.628-05
C.T.P.S.	0487314- 00278
ADMISSÃO EM	14/10/2013
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A PARTIR DE	**10/02/2025**

Portaria 93/2025 – Fls. 02

NOME	LUCIANE FLORENCIO
RF	3640
IDENTIDADE	22.987.559 2
C.P.F.	184.010.108-37
C.T.P.S.	039947 - 00303
ADMISSÃO EM	13/02/2006

FUNÇÃO	PROF.ENS.FUND.CI-EDUC.FISICA
A PARTIR DE	10/02/2025

NOME	MARIA CECÍLIA MARTINS ARRUDA DOS SANTOS
RF	3738
IDENTIDADE	16.603.899-4
C.P.F.	093.041.648-18
C.T.P.S.	027133 - 00278
ADMISSÃO EM	08/02/2007
FUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CICLOS I E II
A PARTIR DE	10/02/2025

NOME	FABIOLA LEME LIMA SILVA
RF	20176
IDENTIDADE	40.177.093- X
C.P.F.	298.201.578-11
C.T.P.S.	041290 - 0 0260
ADMISSÃO EM	18/05/2015
FUNÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE
A PARTIR DE	10/02/2025

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 94 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. ALTERAR, a partir de 10/02/2025, a lotação dos servidores celetistas efetivos, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF / CARGO / ADMISSÃO	LOCAL ANTERIOR	LOCAL ATUAL
SILVIO ALVES DE FARIA RF: 1734 CTPS: 028733 RG: 22.753.750-6 CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ADMISSÃO: 04/12/1989	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALAN MARTINS DE CAMPOS JÚNIOR RF: 6205 CTPS: 4045645-1870 RG: 52.937.660-X CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ADMISSÃO: 21/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 95 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir das seguintes datas, os empregados públicos abaixo relacionados, conforme solicitações encartada nos Processo a seguir indicados:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF PROCESSO	EMPREGO/ LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MARIA DA GLORIA CARDOUZO RF 4091 RG 39.257.731-8 CPF 791.637.269-04 CTPS 18763/0013-SC Processo: 1546/2025 de 10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2025	41/2024 01/02/2024
JANAINA FERREIRA CAMPOS DE ALMEIDA RF 6105 RG 47.158.874-3 CPF 393.087.288-99 CTPS 25475/00338-SP Processo: 1553/2025 de 11/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2025	147/2022 11/04/2022

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas permanentes acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 96 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que

lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o interesse da administração e a concordância mútua entre as partes, bem como as disposições da nova CLT e a solicitação constante do Memorando 85/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E: -

1. PRORROGAR, a partir de 11/02/2025, o aditamento da carga horária no contrato de trabalho, do servidor abaixo, conforme discriminado a seguir:

NOME/RF/CTPS/RG/CPF	CARGA HORÁRIA	A PARTIR DE
CLAUDIO SANGALLI **RF** 3007 **CTPS** 012591-00348 **RG** 7.126.524-7 **CPF** 927.168.738-87 MÉDICO	20 horas semanais	11/02/2025

1.1. O item 1 poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

1.2. O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por necessidade e conveniência da administração.

2. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias orçamentárias;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 97 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 11/02/2025, a empregada pública abaixo relacionada, conforme solicitação encartada no Processo nº 1609/2025, de 11/02/2025:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
EDILAINE APARECIDA VIEIRA DA SILVA CRUZ RF 6365 RG 36.582.336-3 CPF 346.525.048-61 CTPS 01189/260-SP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	41/2024 01/02/2024

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 98 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.877, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre a permissão aos servidores efetivos ou comissionados da administração pública municipal de conduzir veículos oficiais, bem como o Memorando nº 06/2025, do Departamento de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, o empregado público abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais da municipalidade, conforme abaixo indicado:

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO / RF	Nº HABILITAÇÃO	ÓRGÃO
ALEF CRISTIAN SIMEAO DOS SANTOS – RF 5578	07180202680	Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

2. Para conduzir o veículo oficial os empregados públicos autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

3. Os empregados públicos autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

3.1. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os empregados deverão comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Administração e Suprimentos para que providencie, junto à repartição responsável, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

4. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelos condutores dos veículos oficiais e pelo responsável por sua manutenção.

5. Os empregados públicos autorizados a conduzir veículos oficiais que forem autuados por infração às normas de trânsito estarão sujeitos aos procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

6. Ficam expressamente vedadas aos empregados públicos condutores de veículos oficiais:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor público, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

7. Os empregados públicos autorizados a dirigir veículos oficiais deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pela Secretaria de Administração.

8. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor público o direito a qualquer acréscimo salarial.

9. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 12/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.

.....

P O R T A R I A Nº 99 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 12/02/2025, a empregada pública abaixo relacionada, conforme solicitação encartada no Processo nº 1653/2025, de 12/02/2025:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
LUCIANE FLORENCIO RF 3640 RG 22.987.559 2 CPF 184.010.108-37 CTPS 039947/0303-SP	PROF. ENS. FUND. CICLO I-EDUCAÇÃO FÍSICA	27/2006 13/02/2006

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 12/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Chamada Pública 004/2024 - Contrato nº 041/2024 – Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Mairinque/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Organização Social, para desenvolvimento das ações e Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Contratada: AGINDO JUNDOS GERAMOS + AJG, pelo valor total de R$ 199.988,00, a contar de 06/02/2025– Vigência do contrato: 12(doze) meses. Onde se Lê: Contrato nº 041/2024; Leia-se: Contrato nº 06/2025.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico 062/2024 – Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde referente a Emenda Parlamentar nº 2024.057.55208 e Emenda Estadual 2024.018.57370. Em 11/02/2025, o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o item 01 à empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA pelo valor total de R$ R$ 27.500,00; os itens 02 e 03 `a empresa ELO TECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA pelo valor total de R$ 5.430,00. Os itens 04, 05 e 06 foram considerados fracassados/revogados.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa nº 004/2022 – OBJETO: Locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar. Foi celebrado o 3º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Nilson de Oliveira, pelo prazo de vigência de 03 meses a contar a partir de 18/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa nº 023/2021 – OBJETO: Locação de imóvel na Avenida 27 de Outubro, nº 371 no bairro Vila Sorocabana na cidade de Mairinque/SP, para funcionamento da Casa do Cidadão. Foi celebrado o 5º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Roseli de Faria, pelo prazo de vigência de 06 meses a contar a partir de 13/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa nº 008/2023 – OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Departamento de Estadual de Transito (DETRAN). Foi celebrado o 1º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Edila Raimundo Araujo, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 25/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Eletrônico nº 091/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressoras. Foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Unicópia Ltda, pelo prazo de vigência de 03 meses a contar a partir de 05/01/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Eletrônico nº 050/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, com atuação nas esferas trabalhistas e civil. Foi celebrado o 1º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 10/01/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de Licitação nº 045/2021 – OBJETO: Desenvolvimento do projeto/atividade, visando a oferta de serviço de proteção de saúde as pessoas com deficiência e suas famílias. Foi celebrado o 4º fomento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Mairinque, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 01/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de Licitação nº 003/2019 – OBJETO: Desenvolvimento do projeto/atividade, visando a oferta de serviço de proteção de saúde as pessoas com deficiência e suas famílias. Foi celebrado o 7º fomento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairinque, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 01/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – OBJETO: Contratação de especializada para a confecção de próteses dentárias com fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Saúde. Foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 01/02/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de Licitação nº 002/2023 – OBJETO: Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos para execução dos serviços de postagem de documentos. Foi celebrado o 4º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a Empresa Brasileira Correios e Telégrafos, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar a partir de 01/02/2025.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade nº 001/2025 – Contratação de Instituição de Educação especializada para oferta de atendimento educacional e terapêutico. Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CLAVE DE SOL LTDA, pelo valor total de R$ 47.315,84. Assinatura em: 08/01/2025.

.....

Editais

E D I T A L Nº 03 / 2025

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Audiência Pública, para apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024, na Câmara Municipal de Mairinque, sito à Avenida Dr. Gaspar Ricardo Júnior nº 185 - Centro, no dia 14 de março de 2025 às 09h00.

Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado e Publicado na Prefeitura em 20/02/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

E D I T A L Nº 04 / 2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025.-

A Secretaria Municipal de Finanças - SMF, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos artigos 20 e 50 da Lei nº. 1.064/1983 - Código Tributário do Município de Mairinque – CTM, artigos 2º e 10 da Lei nº. 2.176/1998 e artigo 3º, parágrafo único da Lei nº. 3.059/2013, NOTIFICA os contribuintes responsáveis tributários, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Mairinque, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo – TCL e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2025 e ainda informa que:

I - O IPTU/2025 poderá ser recolhido em cota única ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÃO
ÚNICA	20/03/2025	Desconto de 10% sobre o IMPOSTO
01	20/03/2025	SEM DESCONTO
02	22/04/2025	SEM DESCONTO
03	20/05/2025	SEM DESCONTO
04	20/06/2025	SEM DESCONTO
05	21/07/2025	SEM DESCONTO
06	20/08/2025	SEM DESCONTO
07	22/09/2025	SEM DESCONTO
08	20/10/2025	SEM DESCONTO
09	21/11/2025	SEM DESCONTO
10	22/12/2025	SEM DESCONTO

II – O IPTU poderá ser pago nas seguintes instituições conveniadas com a Prefeitura de Mairinque: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, casas lotéricas ou PIX QRCODE de qualquer instituição bancária.

III - A 2ª via do carnê de IPTU está disponível no site da prefeitura:

- www.mairinque.sp.gov.br
- mais acessados
- débitos – certidões – IPTU
- 2ª via emissão

IV – Os carnês foram postados nos Correios no dia 21/02/2024 e serão entregues no endereço de entrega constante no cadastro imobiliário. Nos bairros em que não há a prestação do serviço dos correios, os carnês estarão disponíveis para retirada no guichê de atendimento do paço da Prefeitura Municipal. Horário de atendimento de segunda a sexta das 9h às 16h.

É facultado aos contribuintes e responsáveis, aqui notificados, solicitar revisão contra o lançamento anual do IPTU (crédito tributário) junto à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Arrecadação de Tributos, até 20 dias após o vencimento da 1ª parcela ou da parcela única, consoante art. 279 do Código Tributário Municipal, mediante requerimento fundamentado.

PEFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Prefeitura em 25/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

E D I T A L Nº 05 / 2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2025.-

A Secretaria Municipal de Finanças - SMF, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos artigos 87 e 94 da Lei nº. 1.064/1983 - Código Tributário do Município de Mairinque – CTM, NOTIFICA os contribuintes responsáveis tributários do lançamento da Taxa de Fiscalização para o exercício de 2025 e ainda informa que:

I – A taxa de fiscalização poderá ser recolhida até o dia 30/03/2025.

II – A taxa de fiscalização poderá ser paga nas seguintes instituições conveniadas com a Prefeitura de Mairinque: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, casas lotéricas ou PIX QRCODE de qualquer instituição bancária.

III - A 2ª via da TF está disponível no site da prefeitura:
- www.mairinque.sp.gov.br
- mais acessados
- débitos – certidões – IPTU
- 2ª via emissão (TLF)

IV – As taxas foram postadas nos Correios no dia 21/02/2024 e serão entregues no endereço de entrega constante no cadastro mobiliário. Nos bairros em que não há a prestação do serviço dos correios, as taxas estarão disponíveis para retirada no guichê de atendimento do paço da Prefeitura Municipal. Horário de atendimento de segunda a sexta das 9h às 16h.

É facultado aos contribuintes e responsáveis, aqui notificados, solicitar revisão contra o lançamento anual da taxa de fiscalização junto à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Arrecadação de Tributos, até 20 dias após o vencimento da 1ª parcela ou da parcela única, consoante art. 279 do Código Tributário Municipal, mediante requerimento fundamentado.

PEFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Prefeitura em 25/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

E D I T A L Nº 06 / 2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO FIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.-

A Secretaria Municipal de Finanças - SMF, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 89 da Lei Municipal 2.935/2011, NOTIFICA os contribuintes responsáveis tributários do lançamento do Imposto sobre Serviço fixo para o exercício de 2025 e ainda informa que:

I - O ISS fixo do exercício de 2025 poderá ser recolhido de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	20/03/2025
02	22/04/2025
03	20/05/2025
04	20/06/2025
05	21/07/2025
06	20/08/2025

II – O ISS fixo poderá ser pago nas seguintes instituições conveniadas com a Prefeitura de Mairinque: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, casas lotéricas ou PIX QRCODE de qualquer instituição bancária.

III - A 2ª via do carnê de IPTU está disponível no site da prefeitura:
- www.mairinque.sp.gov.br
- mais acessados
- débitos – certidões – IPTU
- 2ª via emissão (ISSQN)

IV – Os carnês foram postados nos Correios no dia 21/02/2024 e serão entregues no endereço de entrega constante no cadastro mobiliário. Nos bairros em que não há a prestação do serviço dos correios, os carnês estarão disponíveis para retirada no guichê de atendimento do paço da Prefeitura Municipal. Horário de atendimento de segunda a sexta das 9h às 16h.

É facultado aos contribuintes e responsáveis, aqui notificados, solicitar revisão contra o lançamento anual do ISS fixo junto à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Arrecadação de Tributos, até 20 dias após o vencimento da 1ª parcela ou da parcela única, consoante art. 279 do Código Tributário Municipal, mediante requerimento fundamentado.

PEFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Prefeitura em 25/02/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
"SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA"
Av. Lamartine Navarro nº 514 – Centro – Mairinque – SP CEP 18120-000
Fone (11) 4718 8728/8721 CGC (MF) 45.944.428/0001-20
E-mail: rh@mairinque.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairinque.

Classificação	Nome	Documento Identidade
28º	MARIA LÚCIA DE MELO	RG 17.660130-2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, 27/02/2025.

Comunicados

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

RESOLUCÃO SMEC Nº 04/2025 - 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de o conjunto das escolas municipais contar com diretrizes gerais, que lhe assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos ou de horas de aula estabelecidos pelas Leis e Pareceres do CNE vigentes;

CONSIDERANDO como letivos, os dias/horas as atividades desenvolvidas presencial e excepcionalmente remotamente com alunos sob orientação dos professores;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação, em especial a aprovação do Calendário Escolar 2025 (Anexo I) em reunião ordinária em **10/02/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Mairinque, para o ano letivo de 2025, elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura de forma, a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o exigido na legislação vigente de no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 1º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 2º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 3º Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

Art. 2º No calendário escolar para o ano letivo de 2025, foi estabelecido:

I – O início do ano letivo em 17 de fevereiro;

II – A realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observado o mínimo da carga horária de estudos, de que trata o art. 1º deste Decreto;
b) atividades de planejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica;
c) reuniões de Conselho de Escola e de Planejamento;
d) reuniões bimestrais de Conselho de Classe e de pais de alunos.

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

III – Férias docentes no período de 16/01 a 15/02;
a) Os professores que não tiverem período concessivo de férias, terão direito ao descanso de 16/01 a 15/02, sem prejuízo salarial e demais vantagens.
IV – Recesso escolar em 3 períodos:
a) 1º período: 02 a 15 de janeiro;
b) 2º período: 14 a 25 de julho;
c) 3º período: 24 a 31 de dezembro.

Art. 3º As atividades de planejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, reuniões de Escola e de Planejamento e reuniões bimestrais de pais de alunos, previstas no inciso II do artigo anterior, terão suas datas definidas através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Reuniões de conselho de classe/ano, em dias que deverão ser considerados letivos por contar com a participação de discentes:
a) 1ª reunião: 30 de Abril;
b) 2ª reunião: 28 de julho;
c) 3ª reunião: 03 de outubro;
d) 4ª reunião: 12 de dezembro;
e) Conselho Final: 19 de dezembro.

II - Reuniões com os pais ou responsáveis dos alunos, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

a) 1ª Reunião -09/05 **b)** 2ª Reunião – 10/10 **c)** 3ª Reunião – 05/12

III- Reuniões da Associação de Pais e Mestres, a serem definidas pela Unidade Escolar;
IV - Reuniões do Conselho de Escola, a serem definidas pela Unidade Escolar;
V – Sábado letivo de 28/06/2025, em reposição do ponto facultativo- 02/05/2025
Sábado letivo de 13/09/2025, em reposição do ponto facultativo – 20/06/2025

Art. 5º Os sábados letivos poderão ser flexibilizados conforme necessidade escolar e plano de reposição.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante desta Resolução, o Anexo I – Calendário Escolar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL - ANO 2025, conforme RESOLUÇÃO SMEC nº 04, de 14/02/2025 - ANEXO I

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D/M	ACUM
JAN.	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	0	0
FEV	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S				10	10
MAR.	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	18	28
ABR	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		20	48
MAI	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	20	68
JUN	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		20	88
JUL	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	12	100
AGOS	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	21	121
SET	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		23	144
OUT	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	21	165
NOV	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		18	183
DEZ	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	17	200

1º Bimestre	17/02 a 30/04 - 48 dias letivos
2º Bimestre	05/05 a 28/07 - 49 dias letvos
3º Bimestre	29/07 a 03/10 - 50 dias letivos
4º Bimestre	06/10 a 23/12 - 53 dias letivos

RECESSO ESCOLAR
FERIADO/ PONTO FACULTATIVO
LETIVO
FÉRIAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 11/2022
CONSELHO DE CLASSE E ANO *
CONSELHO FINAL*
ATIVIDADE CULTURAL - 28/06 e 13/09

Conselhos de ano/classe
1ª Bimestre: 30/04
2ª Bimestre: 28/07
3ª Bimestre: 03/10
4ª Bimestre: 12/12
Conselho Final: 19/12

Reunião de Pais
09/mai
10/out
05/dez

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Sandro Maura do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.